

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
LEILÃO N.º 001/2019**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE RORAIMA**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Roraima, **INSTITUIÇÃO DE DIREITO PRIVADO**, nos termos da lei civil, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, que realizará certame na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, para venda de bens móveis descritos no Anexo I, a qual se regerá pela **RESOLUÇÃO SENAC n.º 958/2012**, de **18/09/2012**, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1 – A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 23/04/2019

HORA: 10h00min

LOCAL: Av. Major Williams, nº 2084, São Francisco, Boa Vista, Roraima. CEP 69.301-110.

2 – OBJETO

2.1 – Alienação de veículos, conforme detalhamento indicado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL DE ARREIMATE
01	Marca: SSANGYONG Modelo: KORANDO Cor: CINZA Placa: NBA-4443 Ano de Fabricação: 2011/2012 Combustível: DIESEL Chassi: KPTA0B1SSCP032448	R\$ 21.666,67

3 – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA EXPOSIÇÃO DOS BENS

3.1 – O veículo a ser levado a leilão poderá ser vistoriado e inspecionado no estacionamento externo do SENAC/RR, situado na rua Major Manoel Corrêa, s/n, Bairro São Francisco, Boa Vista, Roraima, no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, a partir da publicação do Edital, dando-se por encerrado no dia do leilão, às 10h00min.

3.1.1 – O exame do veículo pelos interessados é indispensável, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer explicações sobre os bens a partir do início do leilão.

4 – DA SITUAÇÃO DOS BENS E CONDIÇÃO DE ARREAMATAÇÃO.

4.1 – Os bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem ao **SENAC/RR**, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reposições de peças com defeitos ou ausentes, pois que se pressupõem conhecidas, pelos arrematantes, por ocasião do leilão, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores quanto ao referido estado e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências do **SENAC/RR**.

5 – DOS PARTICIPANTES

5.1 – Poderão participar:

- a) Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoa Jurídica.

5.2 – O participante deverá atender as condições deste Edital.

5.3 – Não participar quem tiver relação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema Fecomércio/RR, incluindo a participação direta de colaboradores do SESC e do SENAC.

6 – DA ARREMATAÇÃO

6.1 – No ato da arrematação será exigida a apresentação de documentos do arrematante, conforme citado neste item, em seu formato original, acompanhada de cópia autenticada por cartório competente, sob pena de nulidade do lance.

6.1.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM ORIGINAL ACOMPANHADA DE SUA CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO.

6.2 – As cópias dos documentos apresentados ficarão anexadas ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.3 – O participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia autenticada do Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

6.4 – A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

7 – DO VALOR DE ARREMATAÇÃO:

7.1 – O veículo será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial.

7.2 – O valor inicial de arremate será de R\$ 21.666,67 (vinte e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7.3 – Após a arrematação, não serão aceitos recursos ou devoluções, inclusive da comissão do LEILOEIRO.

8 – DA COBRANÇA DO ICMS

8.1 – Sobre o veículo arrematado neste leilão incidirá a cobrança do **ICMS (na forma da Legislação Estadual)**, de acordo com o valor da arrematação, sendo de inteira responsabilidade do arrematante o seu pagamento.

9 – DO PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO EFETUADO PELO ARREMATANTE

9.1 – Conforme Portaria nº 3775/2019, do SENAC/RR, foi designado o(a) Leiloeiro(a) oficial, Senhor(a) WESLEY SILVA RAMOS, para conduzir o leilão.

9.2 – Sobre o valor da arrematação **incidirá** 5% (cinco por cento), referente à comissão do(a) LEILOEIRO(A) OFICIAL, conforme Decreto n.º 21.981/32 e suas alterações legais posteriores, que será paga à vista em espécie ou em cheque nominal ao mesmo.

10 – DAS FORMAS DE PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:

10.1 – O pagamento do veículo objeto deste certame, poderá ser realizado à vista no ato do arremate ou mediante depósito bancário, na conta mencionada abaixo:

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/RR
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 3027
CONTA CORRENTE: 238-0
OPERAÇÃO: 003
CNPJ: 03.647.980/0001-07

10.2 – O pagamento do arremate poderá ser efetuado até as 15:00 horas do primeiro dia útil subsequente, no caso de depósito bancário.

10.3 – O ARREMATANTE deverá apresentar o comprovante de pagamento à Coordenação de Contabilidade e Finanças, localizado na sede do SENAC/RR, até o prazo máximo estipulado no item 10.2.

10.4 – Independente das sanções jurídicas, o arrematante que por ventura descumprir o prazo de pagamento estabelecido, terá o valor de sua arrematação, acrescido de multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, até 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação, quando então será declarada a sua inadimplência.

11 – DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO

11.1 – O arrematante dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia após o leilão, para retirar do local o veículo arrematado. Findo este prazo, o arrematante ficará sujeito ao pagamento do índice equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da arrematação, até o limite de 30 (trinta) dias a título de armazenagem. Ultrapassando este prazo e permanecendo o(s) bem(s) neste local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada e o bem será incorporado ao patrimônio do SENAC/RR, sem que caiba ao arrematante, direito a restituição dos valores pagos, bem como, o da comissão do LEILOEIRO.

11.2 – Após o leilão os arrematantes deverão fornecer os documentos para que o SENAC/RR providencie o preenchimento do D. U. T (Documento Único de Transferência) para o nome do arrematante.

11.3 – Após a transferência do(s) veículo(s), as responsabilidades cível, criminal e administrativa serão unicamente do(s) arrematante(s).

11.4 – Conforme art. 123, §1º, do CTB (Código de Trânsito Brasileiro), o SENAC/RR enviará ao DETRAN/RR cópia do documentos do veículo arrematado e do arrematante, informando a venda em leilão dos bens para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias seja realizada a referida transferência do (s) bem(s) pelo arrematante.

11.5 – A retirada e transporte do bem será por conta e risco do arrematante, o qual será responsável por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidente de trabalho ocorrido por seu pessoal.

11.6 – Quando o veículo for retirado por terceiros, estes devem estar devidamente autorizados e qualificados formalmente, sendo o serviço de retirada acompanhado por funcionários da coordenação de Administração Patrimonial do SENAC/RR.

12 – DA RESPONSABILIDADE DO SENAC/RR.

12.1 – É de responsabilidade do SENAC/RR a entrega do veículo arrematado, devidamente desembaraçado de quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo até a data da realização do leilão.

13 – DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – A adjudicação será feita ao licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, respeitadas todas as condições e prazos estipulados no presente Edital.

14 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DA NOTA COM O LEILOEIRO

14.1 – Será emitida a nota após o fornecimento, pelo arrematante, do recibo de depósito efetuado em favor do SENAC/RR, e **cópia do comprovante de pagamento do ICMS.**

15 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SENAC/RR

15.1 – O bem será liberado mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital.

16 – DAS ADVERTÊNCIAS

16.1 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o veículo arrematado, antes do pagamento e emissão da nota de venda.

16.2 – O leilão subordina-se as normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC/RR.

16.3 – A sessão do Leilão será realizada com elaboração de “Ata de Reunião” do qual constará todas as ocorrências ou observações verificadas.

16.4 – O LEILOEIRO prestará contas ao SENAC/RR, deste ato público, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização.

17 – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

17.1 – Os interessados poderão dirigir-se a Comissão Permanente de Licitações, no Departamento Regional Roraima, sito Av. Major Williams, 2084, São Francisco, ou pelo fone (95) 2121-1901, ou diretamente com o LEILOEIRO nomeado.

17.2 – A condução do leilão, assim como a total gerência do mesmo, ficará a cargo do LEILOEIRO, dando a ele o direito de suspendê-lo quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de manter a ordem e segurança do leilão, ficando a seu critério a solicitação de intervenção Policial.

17.3 – Faz parte integrante deste Edital, o anexo I.

17.4 – O Foro da cidade de Boa Vista / RR, será competente para dirimir questões oriundas deste Edital.

Boa Vista/RR, 03 de abril de 2019.

FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO JÚNIOR

Presidente da CPL
SENAC/RR

WESLEY SILVA RAMOS

Leiloeiro
JUCER/RR Nº 005
Portaria Senac nº 3775/2019

